PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 752

De 29 de dezembro de 1971.

Dispõe sôbre autorização do Pre-- feito Municipal para contratar -- serviços Advocatícios e dá outras providências.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -- promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados ANTONIO SERGIO BAPTISTA, ANTO-- NIO BAPTISTA NETTO e ALCYR ROBERTO MENDONÇA, a fim de patrocinar em juízo competente, ação judicial do Município para cobrar da Fazenda do Estado a parcela de 3% (três por cento) do Impôsto de Circulação de Mercadorias retida indevidamente a título de taxa de administração e arrecadação, bem como diferença de excesso de arrecadação.

Artigo 2º)- O Prefeito fará consignar no instrumento contratual que serão devidos honorários advocatícios se e quando fôr julgada procedente a ação judicial, referida no artigo anterior e no montante de 20% (vinte por cento) sôbre o total da condenação da Fazenda Estadual, relativo às prestações vencidas e vincendas.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas através de crédito especial, a ser oportunamente aberto, observado o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de - março de 1964 (D. O. U. de 5.5.1964), e coberto com os recursos provenientes da receita resultante da ação referida no art. 1º desta lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 29 de dezembro de 1971.

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Coelho
Secretário